



## LEI Nº 117/77

Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Senhor Aristo Gabriel da Silva, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 10 de outubro de 1976, decreta:

**Artigo 1º** Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), as verbas do orçamento abaixo discriminadas:

Gabinete do Prefeito

3.140.00 Encargos Diversos..... Cr\$ 15.700,00

Setor de Saúde

3.270.00 Diversas Transferências Correntes..... Cr\$ 2.300,00

3.1.4.0 Encargos Diversos..... Cr\$ 18.000,00

**Artigo 2º** As despesas decorrentes do artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial das verbas do orçamento abaixo discriminadas:

Setor de Educação

4.110.0 – Obras Públicas..... Cr\$ 18.000,00

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gov. Celso Ramos, 29 de julho de 1977.

Aristo Gabriel da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Neri Luz de Azevedo  
SECRETÁRIO